



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

*Modifica dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 §1º e parágrafo XIII;

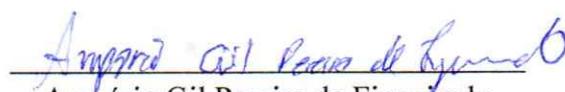
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e é promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º - O Art. 55 e parágrafo Único do mesmo artigo do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação, bem como o Art. 18 da Lei Orgânica do Município:**

**Art. 55 – “A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente todas as segundas feiras, em dois períodos, de 1º de Fevereiro a 30 de junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.”**

**Parágrafo Único – “Será considerado recesso Legislativo os meses de Julho, metade de Dezembro e o mês de Janeiro”.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ampário Gil Pereira de Figueiredo  
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI  
APROVADO EM: 13 / 06 / 2025  
PRESIDENTE